



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CCEI Nº 1/2022

Processo: CF-00.001195/2022-29

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Proposta 01/2022 - CCEI - Calendário de Reuniões

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial, Comissão de Ética e Exercício Profissional

TEMA:	I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	N/A - Regimental
ASSUNTO :	Calendário de Reuniões

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial - CCEI reunidos em Brasília-DF, no período de 15 a 17 de fevereiro de 2022, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Matéria regimental em conformidade ao disposto no art. 19 e art. 31, inciso VI, do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

Art. 19. Compete ao coordenador nacional:

I – encaminhar ao Confea, para homologação, o calendário de reuniões da coordenadoria de câmaras especializadas dos Creas aprovados na primeira reunião;

...

Art. 31. A ordem dos trabalhos da primeira reunião ordinária das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas obedece à seguinte sequência:

(...)

VI – Definição do calendário anual de reuniões; e

b) Propositura:

Aprovar o calendário de reuniões da CCEEI em 2022 de acordo com as datas a seguir:

Reunião	Data	Local
2ª Reunião	16 a 18 de maio de 2022	Brasília-DF
3ª Reunião	2 a 4 de agosto de 2022	Foz do Iguaçu-PR
4ª Reunião	5 a 7 de dezembro de 2022	Brasília-DF

c) Justificativa:

Conforme a alínea VI do Art. 31 da Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, a ordem dos trabalhos da primeira reunião ordinária das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas obedece à seguinte sequência: “(...) VI – definição do calendário anual de reuniões (...)”.

O Art. 24 da citada Resolução diz que: “Art. 24. As reuniões das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas ocorrem, ordinariamente, até quatro vezes ao ano, de acordo com o calendário anual proposto em sua primeira reunião. § 1º A primeira reunião ocorre, obrigatoriamente, em Brasília-DF. § 2º As demais reuniões das coordenadorias de câmaras especializadas dos Creas, podem ocorrer nas sedes dos Creas com anuência do respectivo presidente.

E conforme a Decisão Plenária PL-2295/2019 de 14 de dezembro de 2019, que decidiu "1) Determinar que 3 (três) das 4 (quatro) reuniões ordinárias de Coordenadorias de Câmaras Especializadas e Comissões de ética dos Creas, a partir do exercício de 2020, ocorram em Brasília-DF".

d) Fundamentação Legal:

Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Art. 19 e inciso VI do art. 31 do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP para apreciação e deliberação com posterior envio ao Plenário do Confea para homologação.

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	X	-	-	-	
Alagoas	-	-	-	X	
Amapá	X	-	-	-	
Amazonas	X	-	-	-	
Bahia	-	-	-	-	Coordenador
Ceará	X	-	-	-	
Distrito Federal	-	-	-	X	
Espírito Santo	-	-	-	X	
Goiás	X	-	-	-	
Maranhão	X	-	-	-	
Mato Grosso	X	-	-	-	
Mato Grosso do Sul	X	-	-	-	
Minas Gerais	X	-	-	-	
Pará	X	-	-	-	
Paraíba	X	-	-	-	
Paraná	X	-	-	-	
Pernambuco	X	-	-	-	
Piauí	X	-	-	-	
Rio de Janeiro	-	-	-	X	
Rio Grande do Norte	X	-	-	-	
Rio Grande do Sul	X	-	-	-	
Rondônia	X	-	-	-	
Roraima	X	-	-	-	
Santa Catarina	X	-	-	-	
São Paulo	-	-	-	X	
Sergipe	X	-	-	-	
Tocantins	X	-	-	-	
TOTAL	21	-	-	5	
Desempate do Coordenador					

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado		Retirada de pauta
---	---------------------------------	--	-----------------------------	--	---------------------	--	--------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Eder Ramos, Usuário Externo**, em 07/03/2022, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0564093** e o código CRC **2920FE00**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-00.001195/2022-29

SEI nº 0564093